## PROJETO DE LEI nº 010/2017

Origem: Poder Executivo

Inclui ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e na Lei Orçamentária Anual de 2017; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 14.396,10 (quatorze mil e trezentos e noventa e seis reais e dez centavos) e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 1.212, de 30/07/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 (Lei Municipal nº 1.441, de 23/08/2016) e na Lei Orçamentária Anual de 2017 (Lei Municipal nº 1.456, de 29/11/2016), voltado a restituição de saldo de recursos e/ou rendimentos financeiros apurado quando da construção de 25 (vinte e cinco) módulos sanitários no Município, objeto do Convênio SEHABS/DESAN nº 2582/13 celebrado entre o Município de Passa Sete e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Saneamento - SEHABS, Programa Produção de Ações Habitacionais.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2017 no montante de R\$ 14.396,10 (quatorze mil e trezentos e noventa e seis reais e dez centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

Unid. Orçam.: 08 03 – RECURSOS VINCULADOS

Projeto/Atividade: 08 03 17 511 0066 1.075 - CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS - REPASSE SEHABS

 Elem. Despesa:
 4.4.30.93.00.00.00.00.1072 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
 R\$
 14.396,10

 TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.
 R\$
 14.396,10

**Art. 3º.** Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere o art. 2º desta Lei, **superavit financeiro**, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2016, Fonte de Recursos: 1072 - RECURSOS DE CONVÊNIOS DO ESTADO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2017.

**Bertino Rech** Prefeito Municipal República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI nº 010/2017

Origem: Poder Executivo

2017.

Colenda Câmara:

Segundo consta, o Município recebeu recursos do governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Saneamento - SEHABS, voltados a construção de 25 (vinte e cinco) módulos sanitários. Trata-se do Convênio SEHABS/DESAN nº 2582/13, com valor de repasse de R\$ 95.000,00 e contrapartida de R\$ 28.500,00, totalizando R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais).

Executada as metas, resta um saldo bancário de R\$ 14.396,10 (quatorze mil e trezentos e noventa e seis reais e dez centavos) a ser restituído aos cofres do Estado, sob pena do Município não ter como concluir a prestação de contas e, por conseguinte, tornar-se inadimplente, ficando impedido de receber novos recursos do Governo do Estado.

E para que o Município possa formalizar a restituição, indispensável a inclusão de ELE-MENTO DE DESPESA no PPA-2014/2017, LDO 2017 e LOA 2017. Do contrário estará impedido de restituí-lo, frente a inexistência de dotação orçamentária para empenho e liquidação do encargo.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, superavit financeiro, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2016, ligado a mesma fonte de recursos (1072 - Recursos de Convênios do Estado).

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado na sessão extraordinária especialmente convocada para esse fim, afim de possamos formalizar a inclusão do referido Elemento de Despesa nas leis orçamentárias vigentes e, por consequência, concluirmos a prestação de contas dos recursos recebidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 12 dias do mês de janeiro de

**Bertino Rech** Prefeito Municipal